



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Pregoeira Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, nomeada pela Portaria Nº 015/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 036/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 - DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 27 de julho de 2023 às 10h00min até o dia 10 de agosto de 2023 às 10h00min.

2.2 Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2023 às 10h00min

2.3 Início da sessão de disputa de preços: 10 de agosto de 2023 às 11h00min

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou por e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.





3.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4.0 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Os itens 104, 118, 121, 126, 133, 146, 176, 245 e 387 são destinados a todas as empresas interessadas (ampla participação).

5.1.2 Os itens 105, 119, 122, 127, 134, 147, 177, 246 e 388 são destinados a todas as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (cota reservada).

5.1.3 Os demais itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e





Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.1.4 Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

5.3.1 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.2 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Só será permitida a





participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br.





6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DOCERTAME

6.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

* CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* PARTICIPAÇÃO:

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,





exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação destina-se as empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital.





7.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





8.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1 Valor unitário; e

8.9.2 Marca e/ou fabricante.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

9.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O





sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.1 no país;

9.30.2 por empresas brasileiras;

9.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





9.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

9.35 As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

9.36 As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado no sistema eletrônico.

9.37 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo X deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

9.38 A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.





9.39 O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.40 A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de Prestadora dos Serviços remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

9.40.1 Caso a Prestadora dos Serviços do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

9.41 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

9.42 Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance, devendo conter as seguintes informações:

a) Planilha de composição de custo unitário, referente ao (s) itens que o (s) licitante for declarado vencedora(s) na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.

9.43 A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

9.44 Será ofertado o prazo de 02(dois) dias para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação da pregoeira.

9.45 Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance.

10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 A pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





10.8 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) material (is) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 Certidão Administração Pública Federal - TCU – Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve





fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.5.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;





b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).

c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

12.5.2 A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Município e Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Trindade/PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, que abarque processos físicos e eletrônicos processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau, ressalvada a hipótese do item 12.5.3 “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

b) Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Demonstração da Capacidade Financeira, o Licitante deverá atender aos seguintes índices:





d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

d.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e) Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial.

f) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

h) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com no mínimo 5% do quantitativo do (s) item (ns) arrematados na fase de lances do presente certame;

a.1) No (s) referido (s) atestado (s) deverá (ão), obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.





a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

a.4) Para comprovação do fornecimento constante na alínea "a" do subitem 12.5.4, o licitante deverá apresentar as notas fiscais do fornecimento ou documento equivalente para comprovação do fornecimento constante no atestado.

b) Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, produtos para saúde, em vigor;

c) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;

d) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional competente em conformidade com a Lei nº 3.820/1960

e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

e.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, FRE (Ficha de Registro do Empregado) e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

f) Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;

g) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.





h) As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

i) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. O Distribuidor deverá apresentar junto a sua autorização de funcionamento à(s) de cada laboratório ou empresa importadora detentora da(s) marca(s) ofertada(s) e registrada(s) junto a ANVISA/MS. (Distribuidor/fabricante).

12.5.5 Apresentação de Outras Comprovações:

a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

e) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR OCASO).

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:





- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.8.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

12.10 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.





13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do





término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

15.0 - DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

15.3 A homologação deste pregão compete à autoridade superior.





16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@trindade.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Trindade, Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro, Trindade/PE, CEP: 56.250-000 – Pregão Eletrônico n°. 030/2023.

16.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.0 - DA PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1 Caberá a pregoeira as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliara pregoeira nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.4 A pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS





18.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Trindade convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

18.1.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.1.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Trindade convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Trindade poderá:

18.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Trindade procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.2.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.2.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.2.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2.1.4 Tiver presente razões de interesse público.





18.2.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Trindade.

18.2.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Trindade/PE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Trindade, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecida a ordem de classificação.

18.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3.3 As contratações decorrentes da utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

18.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





18.4.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.5 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.5.1 Para o fornecimento será através de contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pela secretaria solicitante, à licitante que tenha firmado e assinado a Ata.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura Municipal de Trindade, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

20.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Trindade;

20.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A dotação do Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos ou entes da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Trindade que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

22.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

25.0 - DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Advertência:

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

b.2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

b.3) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 Além das penalidades citadas, a Fornecedora ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.5 A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela Prefeitura Municipal de Trindade-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

25.6 As sanções descritas no item 25.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE TRINDADE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE TRINDADE não será, em nenhum caso,





responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





26.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site www.trindade.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

26.18 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

26.19 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.20 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Ata de registro de preços;

ANEXO IX - Minuta de Contrato; e

ANEXO X - Modelo Cadastro Reserva.

Trindade/PE, 26 de julho de 2023.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira do Município





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover e estabelecer a qualidade do atendimento à população deste Município que faz uso do Hospital Municipal Maria Veneri e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Trindade/PE.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA. PACOTE COM 100 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
2	ACEBROFILINA ADULTO DE 10MG/ML FRASCO/120 ML	UND	500	R\$ 21,78	R\$ 10.890,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL DE 5MG/ML FRASCO/120 ML	UND	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
4	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML FRASCO/120 ML	UND	1000	R\$ 12,16	R\$ 12.160,00
5	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML FRASCO/120 ML	UND	1000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
6	ACICLOVIR; 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
7	ACICLOVIR;50 MG/G (5%) CREME C/10 GR	UND	400	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;100 MG COMPRIMIDO	UND	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	UND	10000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
10	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG COMPRIMIDO	UND	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
11	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	UND	2000	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00





12	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	600	R\$ 19,79	R\$ 11.874,00
13	ADRENALINA 01 MG/ML INJETÁVEIS C/1ML	UND	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
14	ÁGUA DESTILADA APIROGÊNICA ESTÉRIL 10 ML - INJETÁVEIS	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
15	ÁGUA DESTILADA APIROGÊNICA ESTÉRIL 20 ML - INJETÁVEIS	UND	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
16	AGUA OXIGENADA - 1L	UND	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
17	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	900	R\$ 13,84	R\$ 12.456,00
18	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	800	R\$ 13,84	R\$ 11.072,00
19	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	900	R\$ 13,84	R\$ 12.456,00
20	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	800	R\$ 15,57	R\$ 12.456,00
21	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	700	R\$ 15,57	R\$ 10.899,00
22	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	700	R\$ 13,84	R\$ 9.688,00
23	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	1300	R\$ 19,03	R\$ 24.739,00
24	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/10ML	UND	3500	R\$ 4,15	R\$ 14.525,00
25	ALBENDAZOL; 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	20.000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
26	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML	UND	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
27	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1.000 ML	UND	5.000	R\$ 9,79	R\$ 48.950,00
28	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. 1000 ML,	UND	600	R\$ 12,37	R\$ 7.422,00
29	ALENDRONATO DE SÓDIO; 70 MG COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
30	ALGODAO, HIDROFILO, 100% PACOTE C/500G	PCT	1.500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
31	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, 250 ML	UND	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
32	ALMOTOLIA, FRASCO TRANSPARENTE 500 ML	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
33	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	300	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
34	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	40.000	R\$ 0,57	R\$ 22.800,00
35	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA AMPOLA 5 ML	UND	2500	R\$ 9,17	R\$ 22.925,00
36	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
37	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
38	APARELHO PORTÁTIL PARA NEBULIZAÇÃO	UND	12	R\$ 224,90	R\$ 2.698,80
39	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UND	140	R\$ 204,16	R\$ 28.582,40
40	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL	UND	20	R\$ 248,26	R\$ 4.965,20
41	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO	UND	42	R\$ 143,59	R\$ 6.030,78





42	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO	UND	20	R\$ 145,32	R\$ 2.906,40
43	APARELHO GLICEMIA CAPILAR	UND	150	R\$ 62,28	R\$ 9.342,00
44	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	UND	7.000	R\$ 1,28	R\$ 8.960,00
45	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	UND	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
46	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	UND	4.000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
47	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
48	ATENOLOL 25MG	UND	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
49	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
50	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT. C/10.	PCT	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
51	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 1,66	R\$ 33.200,00
52	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
53	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
54	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	3.000	R\$ 15,57	R\$ 46.710,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1.000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
57	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 400.000 UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	UND	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
58	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	UND	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
59	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 16-64MM	UND	1000	R\$ 19,60	R\$ 19.600,00
60	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL TAMANHO 30-63MM C/10	UND	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
61	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/20 ML	UND	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
62	BROMAZEPAM 3MG	UND	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
63	BROMAZEPAM 6MG	UND	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
64	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 20 LITROS.	UND	3.000	R\$ 15,07	R\$ 45.210,00
65	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL - 32 LITROS	UND	12	R\$ 228,66	R\$ 2.743,92
66	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
67	CARBAMAZEPINA 20MG/MG - SOLUÇÃO C/100 ML	UND	800	R\$ 16,61	R\$ 13.288,00
68	CARBAMAZEPINA; 200 MG COMPRIMIDO	UND	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
69	CARBAMAZEPINA; 400 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
70	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL; 1500 MG +200 UI COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
71	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
72	CARVEDILOL; 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
73	CARVEDILOL; 25 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
74	CARVEDILOL; 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
75	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 16 G	UND	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00





76	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 18 G	UND	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
77	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 20 G	UND	12.000	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
78	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 22 G	UND	12.000	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
79	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 24 G	UND	12.000	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
80	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 26 G	UND	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
81	CATETER TIPO ÓCULOS	UND	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
82	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	UND	3.000	R\$ 21,89	R\$ 65.670,00
83	CEFALEXINA; 500 MG CÁPSULA;	UND	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00
84	CEFALOTINA; 01 G FRASCO-AMPOLA	UND	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
85	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G IV FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	7.200	R\$ 6,06	R\$ 43.632,00
86	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
87	CETOPROFENO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	UND	8.000	R\$ 7,46	R\$ 59.680,00
88	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	UND	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
89	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
90	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML	UND	1000	R\$ 24,22	R\$ 24.220,00
91	CITALOPRAM 20MG; COMPRIMIDO	UND	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
92	CITALOPRAM 10MG	UND	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
93	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	60	R\$ 0,59	R\$ 35,40
94	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	UND	4000	R\$ 6,23	R\$ 24.920,00
95	CARBONATO DE LÍCIO 300MG; COMPRIMIDO	UND	50000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
96	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	UND	5000	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
97	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
98	CLONAZEPAN 2 MG	UND	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
99	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG; COMPRIDO	UND	50000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
100	CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
101	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	UND	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
102	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ML	UND	10.000	R\$ 7,61	R\$ 76.100,00
103	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 10ML	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00





104	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ML (COTA PRINCIPAL)	UND	7.500	R\$ 9,26	R\$ 69.450,00
105	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ML (COTA RESERVADA)	UND	2.500	R\$ 9,26	R\$ 23.150,00
106	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	UND	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
107	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
108	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3 ML	UND	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
109	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG COMPRIMIDO	UND	500000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
110	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 75 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
111	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UND	100000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG COMPRIMIDO	UND	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
113	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 25 MG COMPRIMIDO	UND	100000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	UND	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML FRASCO C/20ML	UND	500	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
116	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
117	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL C/1 ML	UND	800	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
118	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA (COTA PRINCIPAL)	UND	450000	R\$ 0,19	R\$ 85.500,00
119	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA (COTA RESERVADA)	UND	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
120	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
121	CLORIDRATO DE METFORMINA; 850 MG COMPRIMIDO (COTA PRINCIPAL)	UND	300.000	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00
122	CLORIDRATO DE METFORMINA; 850 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA)	UND	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
123	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10 ML	UND	6.000	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00
124	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	25000	R\$ 0,73	R\$ 18.250,00
125	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	UND	15000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG COMPRIMIDO (COTA PRINCIPAL)	UND	300.000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA)	UND	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
128	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG COMPRIMIDO	UND	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
129	CLORIDRATO DE RANITIDINA; 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	UND	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
130	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA30MG	UND	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
131	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML,	UND	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
132	COMPLEXO B, 02 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00





133	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID (COTA PRINCIPAL)	UND	7.500	R\$ 17,30	R\$ 129.750,00
134	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID (COTA RESERVADA)	UND	2.500	R\$ 17,30	R\$ 43.250,00
135	COMPRESSA 7,5CMX7,5CM 13F ESTERIL 5 DOBRAS C/10	UND	45.000	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00
136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML; INJETÁVEL C/1 ML	UND	500	R\$ 17,11	R\$ 8.555,00
137	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE 4 ENZIMAS C/1 LT	UND	50	R\$ 57,75	R\$ 2.887,50
138	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/10 GR	UND	4.000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
139	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOL. INJETÁVEL C/1 ML	UND	8.000	R\$ 3,11	R\$ 24.880,00
140	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJETÁVEL C/2,5 ML	UND	12.000	R\$ 4,15	R\$ 49.800,00
141	DIAZEPAM; 10 MG COMPRIMIDO	UND	250000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
142	DIAZEPAM; 5 MG COMPRIMIDO	UND	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
143	DIAZEPAM; 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	UND	5000	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
144	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	12.000	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
145	DIGOXINA; 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
146	DIPIRONA; 500 MG COMPRIMIDO (COTA PRINCIPAL)	UND	300.000	R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
147	DIPIRONA; 500 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA)	UND	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
148	DIPIRONA; 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	UND	15.000	R\$ 2,25	R\$ 33.750,00
149	DIPIRONA; 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10 ML	UND	7.000	R\$ 2,42	R\$ 16.940,00
150	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 06 C/EXTENSOR	UND	900	R\$ 2,87	R\$ 2.583,00
151	DOXICICLINA; 100 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
152	ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16/ML)	UND	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
153	ENOXAPARINA , DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	1.000	R\$ 31,14	R\$ 31.140,00
154	EPINEFRINA 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	700	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
155	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COMPLETO COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
156	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	UND	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
157	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
158	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL C/100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 57,25	R\$ 5.725,00
159	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG; COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
160	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG; COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
161	ESPARADRAPO ANTI- ALERGICO NA COR BRANCA, 10X4,5	UND	1.500	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
162	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, TAM 10*4,5	UND	1.500	R\$ 16,66	R\$ 24.990,00
163	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA C/100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
164	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML; INJETÁVEL	UND	100	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00





165	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
166	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	UND	6.000	R\$ 5,31	R\$ 31.860,00
167	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
168	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 50 MG	UND	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
169	ESPIRONOLACTONA; 100 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
170	ESPIRONOLACTONA; 25 MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
171	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	UND	50	R\$ 37,89	R\$ 1.894,50
172	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	UND	36	R\$ 46,52	R\$ 1.674,72
173	ÉTER ALCOOLIZADO C/1 LT	UND	6	R\$ 62,31	R\$ 373,86
174	FENITOÍNA; 100 MG COMPRIMIDO	UND	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
175	FENITOÍNA; 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
176	FENOBARBITAL; 100 MG COMPRIMIDO (COTA PRINCIPAL)	UND	150000	R\$ 0,42	R\$ 63.000,00
177	FENOBARBITAL; 100 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA)	UND	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
178	FENOBARBITAL; 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
179	FENOBARBITAL; 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	UND	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
180	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
181	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
182	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	20	R\$ 193,76	R\$ 3.875,20
183	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	20	R\$ 193,76	R\$ 3.875,20
184	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	20	R\$ 193,76	R\$ 3.875,20
185	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	20	R\$ 190,30	R\$ 3.806,00
186	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 4,0 CM 1/2 CIRCULO	CX	20	R\$ 190,30	R\$ 3.806,00
187	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	20	R\$ 190,30	R\$ 3.806,00
188	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3,5CM ½	CX	20	R\$ 190,30	R\$ 3.806,00
189	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00
190	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 1 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	CX	60	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00
191	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	CX	80	R\$ 51,90	R\$ 4.152,00
192	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3CM. C/ 24 UND	CX	120	R\$ 51,90	R\$ 6.228,00





193	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	CX	80	R\$ 51,90	R\$ 4.152,00
194	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00
195	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M,	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
196	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	UND	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
197	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
198	FITA METRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO 1,50 METROS (FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5 METRO, PARA MEDIR ROUPAS, CORPOS E OBJETOS PEQUENOS	UND	60	R\$ 22,65	R\$ 1.359,00
199	FITOMENADIONA (VIT. K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (EV)	UND	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
200	FLUCONAZOL; 150 MG CÁPSULA	UND	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
201	FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5 ML	UND	500	R\$ 20,43	R\$ 10.215,00
202	FRALDA GERIÁTRICA TAM GG, PAC C 07 UNID	PCT	1.000	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
203	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PAC C08 UNID	PCT	1.000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00
204	FRALDA INFANTIL TAM G PAC COM 10 UNID	PCT	50	R\$ 45,31	R\$ 2.265,50
205	FRALDA INFANTIL TAM M PAC COM 10 UNID	PCT	50	R\$ 45,31	R\$ 2.265,50
206	FRALDA INFANTIL TAM P PAC COM 60 UNID	PCT	50	R\$ 45,31	R\$ 2.265,50
207	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
208	FUROSEMIDA; 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	UND	3000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
209	FUROSEMIDA; 40 MG COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
210	GARROTE, MATERIAL - BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL	UND	30	R\$ 14,34	R\$ 430,20
211	GEL PARA ULTRASOM 5KG.	UND	70	R\$ 39,98	R\$ 2.798,60
212	GENTAMICINA 40 MG/ML - INJETÁVEL C/1 ML	UND	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
213	GENTAMICINA 80 MG/ML - INJETÁVEL C/2 ML	UND	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
214	GLIBENCLAMIDA; 5 MG COMPRIMIDO	UND	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
215	SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 100ML	UND	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
216	GLICOSE -10ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
217	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
218	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	UND	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
219	HALOPERIDOL; 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) C/20 ML	UND	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
220	HALOPERIDOL; 5 MG COMPRIMIDO	UND	150000	R\$ 0,42	R\$ 63.000,00
221	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA; 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/4 ML	UND	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
222	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 5 ML	UND	1000	R\$ 31,14	R\$ 31.140,00
223	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	700	R\$ 16,09	R\$ 11.263,00
224	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG COMPRIMIDO	UND	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00





225	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	UND	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
226	HISTERÔMETRO (KOLPLAST)	UND	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
227	IBUPROFENO; 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	UND	6.000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
228	IBUPROFENO; 600 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
229	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	R\$ 453,40	R\$ 22.670,00
230	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDOOLEOSO 200 ML	UND	1.000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
231	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM COPO.	UND	60	R\$ 27,68	R\$ 1.660,80
232	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM COPO.	UND	60	R\$ 40,34	R\$ 2.420,40
233	KIT SUTURA COMPOSTO POR: 1 PINÇA DENTE DE RATO; 1 TESOURA ÍRIS; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE; 1 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, EM PAPEL DUPLA FACE; 5 COMPRESSAS DE GAZE; 1 FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO; AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM. FIO PRETO.	UND	30	R\$ 121,10	R\$ 3.633,00
234	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
235	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	30	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
236	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	30	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
237	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	40	R\$ 38,46	R\$ 1.538,40
238	LAMINA BISTURI N.º 23 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,00
239	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 60,10	R\$ 6.010,00
240	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA NÃO LAPIDADA)CX C/50 UNID.	CX	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
241	LANCETAS CAIXA C/100 UNI.	CX	400	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
242	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE.	UND	2.000	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
243	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	UND	800	R\$ 25,95	R\$ 20.760,00
244	LEVOFLOXACINO; 500 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
245	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (COTA PRINCIPAL)	UND	75.000	R\$ 0,83	R\$ 62.250,00
246	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (COTA RESERVADA)	UND	25.000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
247	LEVOMEPRIMAZINA 4% FRASCO C/20ML	UND	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
248	LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G	UND	1000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
249	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/G), GELÉIA - BISONAGA 30 G	UND	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00





250	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG + EPINEFRINA, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20 ML	UND	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
251	LORATADINA; 1 MG/ML XAROPE C/100 ML	UND	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
252	LORATADINA; 10 MG COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
253	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG COMPRIMIDO	UND	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
254	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	UND	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
255	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	UND	8.000	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
256	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	UND	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
257	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	UND	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
258	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	CX	1.000	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00
259	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES	CX	3.000	R\$ 21,11	R\$ 63.330,00
260	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	CX	1500	R\$ 21,11	R\$ 31.665,00
261	MALEATO DE ENALAPRIL; 20 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
262	MALEATO DE ENALAPRIL; 5 MG COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
263	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
264	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	UND	100	R\$ 19,36	R\$ 1.936,00
265	MASCARA DE VENTURI INFANTIL.	UND	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
266	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA CX C/50 UND	CX	1000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
267	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	UND	100	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
268	MESILATO DE DOXAZOSINA. 4 MG COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
269	MESILATO DE DOXAZOSINA; 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
270	METILDOPA; 250 MG COMPRIMIDO	UND	12.000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
271	METRONIDAZOL; 250 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
272	METRONIDAZOL; 400 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
273	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG COMPRIMIDO	UND	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
274	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 40 MG COMPRIMIDO	UND	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
275	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
276	NIFEDIPINO; 10 MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
277	NISTATINA; 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	UND	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
278	OCITOCINA 05 UI/ML	UND	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
279	ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL 100 ML	UND	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
280	OMEPRAZOL; 20 MG CÁPSULA	UND	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
281	OMEPRAZOL; 40 MG/10 ML INJETÁVEL + DILUENTE	UND	3.000	R\$ 16,02	R\$ 48.060,00
282	ONDASETRONA 4MG - 2ML	UND	12000	R\$ 3,81	R\$ 45.720,00
283	OTOSCÓPIO	UND	15	R\$ 417,02	R\$ 6.255,30
284	OXACILINA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL	UND	4000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
285	OXIMETRO DE PULSO P/DEDO PORTÁTIL	UND	30	R\$ 128,66	R\$ 3.859,80





286	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 200X100(MMXMTS).	UND	60	R\$ 113,58	R\$ 6.814,80
287	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 300X100(MMXMTS).	UND	50	R\$ 170,34	R\$ 8.517,00
288	PARACETAMOL; 500 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
289	PARACETAMOL; 750 MG, COMPRIMIDO	UND	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
290	PINÇA POZZI INOXIDAVEL (ABC)	UND	20	R\$ 90,95	R\$ 1.819,00
291	PORTA LÂMINA(TUBO DE ENSAIO) 03VIAS PACOTE COM 100 UNI. KOLPLAST	PCT	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
292	PREGABALINA 75MG	UND	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
293	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNI.	PCT	10	R\$ 17,42	R\$ 174,20
294	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, BISNAGA 120 ML	UND	550	R\$ 27,68	R\$ 15.224,00
295	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UND	50	R\$ 109,09	R\$ 5.454,50
296	RISPERIDONA; 01 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
297	RISPERIDONA; 01 MG SOLUÇÃO ORAL C/30 ML	UND	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
298	RISPERIDONA; 02MG COMPRIMIDO	UND	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
299	RISPERIDONA; 03 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
300	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
301	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES	UND	600	R\$ 21,40	R\$ 12.840,00
302	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	UND	12.000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
303	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	UND	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
304	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	UND	25.000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
305	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
306	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	UND	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
307	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 6,0 X 0,25 MM	UND	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
308	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
309	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	50.000	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
310	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
311	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
312	SERINGA HIPODÉRMICA DE 60 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
313	SINVASTATINA; 40 MG COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00
314	SINVASTATINA;20 MG COMPRIMIDO	UND	70.000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
315	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE IODO ATIVO.	UND	100	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
316	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO	UND	50	R\$ 44,89	R\$ 2.244,50
317	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nª4	UND	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
318	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nª6	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
319	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nª8	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
320	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nª10	UND	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00





321	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
322	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
323	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
324	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UND	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UND	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
327	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	UND	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
328	SONDA DE FOLEY N.º 16 2 VIAS	UND	700	R\$ 6,23	R\$ 4.361,00
329	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	UND	1.100	R\$ 6,23	R\$ 6.853,00
330	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	UND	1.100	R\$ 7,96	R\$ 8.756,00
331	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	UND	1.100	R\$ 6,23	R\$ 6.853,00
332	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	UND	700	R\$ 7,96	R\$ 5.572,00
333	SONDA NASOENTERAL Nº12	UND	100	R\$ 19,36	R\$ 1.936,00
334	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UND	700	R\$ 1,14	R\$ 798,00
335	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	UND	700	R\$ 1,63	R\$ 1.141,00
336	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	UND	700	R\$ 1,23	R\$ 861,00
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	700	R\$ 1,59	R\$ 1.113,00
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	700	R\$ 2,27	R\$ 1.589,00
339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
340	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	700	R\$ 2,18	R\$ 1.526,00
341	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UND	700	R\$ 2,53	R\$ 1.771,00
342	SONDA URETRAL N.º 06	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
343	SONDA URETRAL N.º 08	UND	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
344	SONDA URETRAL N.º 10	UND	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
345	SONDA URETRAL N.º 12	UND	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
346	SONDA URETRAL N.º 14	UND	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
347	SONDA URETRAL N.º 16	UND	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
348	SONDA URETRAL N.º 18	UND	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
349	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	UND	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
350	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA OU FRASCO	UND	2000	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00
351	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA OU FRASCO	UND	5.000	R\$ 12,98	R\$ 64.900,00
352	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00
353	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4.000	R\$ 11,61	R\$ 46.440,00
354	SULFADIAZINA DE PRATA; 10 MG/G (1%) CREME C/50 GR	UND	2.000	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
355	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	UND	1.000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
356	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
357	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	800	R\$ 10,71	R\$ 8.568,00
358	SULFATO DE ESTREPTOMICINA; 5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200	R\$ 28,55	R\$ 5.710,00





359	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
360	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	UND	300	R\$ 12,48	R\$ 3.744,00
361	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/30ML	UND	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
362	SULFATO FERROSO; 40 MG COMPRIMIDO	UND	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
363	SULFATO FERROSO; 125MG/ML FRASCO C/30 ML	UND	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
364	SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO AMPOLA	UND	100	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
365	TEMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME	UND	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
366	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA	UND	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
367	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% PCT C/100 UND	PCT	200	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
368	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
369	TRAMADOL 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	UND	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
370	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
371	TUBO DE LATEX N.º 204 PACOTE C/15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	30	R\$ 60,55	R\$ 1.816,50
372	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UND	70	R\$ 35,62	R\$ 2.493,40
373	UMIFICADOR OXIGENIO 250 ML	UND	70	R\$ 37,35	R\$ 2.614,50
374	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	UND	150	R\$ 3,91	R\$ 586,50
375	SIMETICONE 75MG/ML - 10 ML - GOTAS	UND	1300	R\$ 3,34	R\$ 4.342,00
376	SIMETICONE 125MG - COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
377	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (20 + 0.5+ 2.5) MG/G BISNAGA C/30 GR	UND	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
378	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1 MG/G BISNAGA C/30 GR	UND	50	R\$ 23,18	R\$ 1.159,00
379	VASELINA LÍQUIDA - 1L	UND	24	R\$ 52,09	R\$ 1.250,16
380	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	UND	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
381	MANITOL 20% - 250ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
382	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	R\$ 62,54	R\$ 6.254,00
383	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 100 ML; SISTEMA FECHADO	UND	1000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
384	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 250 ML; SISTEMA FECHADO	UND	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
385	FORMOL 1L - SOLUÇÃO	UND	12	R\$ 19,55	R\$ 234,60
386	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML 150ML	UND	1000	R\$ 21,21	R\$ 21.210,00
MEDICAMENTOS AÇÕES JUDICIAIS					
387	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML (COTA PRINCIPAL)	UND	337	R\$ 256,31	R\$ 86.376,47
388	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML (COTA RESERVADA)	UND	113	R\$ 256,31	R\$ 28.963,03
389	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG COMP.	UND	450	R\$ 8,68	R\$ 3.906,00
390	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3+2,5MCG COMP.	UND	5400	R\$ 4,85	R\$ 26.190,00





391	TOPIRAMATO 100MG COMP.	UND	450	R\$ 1,54	R\$ 693,00
392	FORTINI 400GR	UND	70	R\$ 188,91	R\$ 13.223,70
393	NAM CONFORT 2 800GR	UND	70	R\$ 242,76	R\$ 16.993,20
394	SUPRA SOY 300 GR	UND	70	R\$ 139,53	R\$ 9.767,10
395	NEOCAT LCP 400 GR	UND	70	R\$ 752,08	R\$ 52.645,60
396	PEDIASURE 400 GR	UND	70	R\$ 252,88	R\$ 17.701,60
397	INFANTRINE FÓRMULA INFANTIL 400 GR	UND	110	R\$ 416,50	R\$ 45.815,00

3.2- O custo Global máximo estimado é de **R\$ 5.566.410,04 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos).**

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Executar fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE, no pedido de fornecimento assinado pela Secretária de Saúde.

5.2 - Fornecer ou entregar qualquer medicamento e/ou material, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde e com nota de empenho.

5.3 - Transportar os medicamentos e/ou materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

5.4 - Realizar o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

5.5 - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

5.6 - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;





5.7 - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento.

5.8 - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;

5.9 - Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

5.10 - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

5.11 - As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09;

5.12 - Fornecer somente medicamentos e materiais com prazo de validade na ocasião da entrega a CONTRATANTE, de no mínimo 12 (doze) meses;

5.13 - Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

5.15 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE





6.1 - Designará funcionário(s) para receber e fiscalizar a execução do objeto para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 - Devolver todo e qualquer material cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada e/ou validade inferior a 12 (doze) meses.

6.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA que é de 10 (dez) dias corridos.

6.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos medicamentos solicitados, Comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5 - Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

6.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1- A adjudicação será feita por **ITEM**. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1- O(s) produtos(s) relacionados neste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

8.2- Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado (s) será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.3- O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:





- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

8.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Fundo Municipal de Saúde e do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

10. DO PAGAMENTO

10.1- O Município de TRINDADE/PE, através da Secretaria solicitante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Trindade/PE, 25 de julho de 2023.

ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....().

Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº , agência....., e nosso telefone para contato é, fax e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ___ de _____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO
TRABALHISTA)

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

TRINDADE
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 1963





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

TRINDADE
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 1963





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea “d” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE Trindade - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL:

» CNPJ:

Diretor ou Representante Legal – RG nº





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

TRINDADE
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 1963





PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ANEXO VIII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TRINDADE/PE E A
EMPRESA_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, e de outro lado, a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).





§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR





Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;





- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e





u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:
 - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.





§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). _____, matrícula n.º __, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.





§2º Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

§3º O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.





§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. _____, matrícula n.º: __, Sr. _____, matrícula n.º __, Sr. _____, matrícula n.º __, e Sra. _____, matrícula n.º __, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata





e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;





§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA





§1º O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para o (s) item (ns): ____, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 036/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 030/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.





ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



8





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº __/2023**

Contrato que entre si celebram o
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TRINDADE/PE** e a empresa
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº __, Bairro ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em __/__/__ do resultado do Pregão (Eletrônico)nº 030/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) Nº 030/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





3.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____.().

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.





5.2 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s)/material(is).

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s)/material(is) ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no quinto dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

6.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 - O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.





7.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame.

7.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 - Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais.

7.6 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.10 - Entregar os medicamentos e os materiais, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo **CONTRATANTE**.

7.11 - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.12 - À **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões no objeto do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.





7.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.14 - Fornecer os medicamentos/materiais com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**.

7.15 - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo,

7.16 - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.17 - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento.

7.18 - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere.

7.19 - Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

7.20 - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e

7.21 - As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

7.22 - Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2023, aqui não transcritas.

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O(s) produtos(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

10.2- Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

10.3- O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:





- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

10.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

10.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. _____, matrícula n.º: ____, Sr. _____, matrícula n.º ____, Sr. _____, matrícula n.º ____, e Sra. _____, matrícula n.º ____, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

11.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.





V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;





- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Fundo Municipal de Saúde e do Próprio Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a) _____, matrícula n.º __, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e





impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, ___ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**ANEXO X
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CADASTRO RESERVA** para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:		Inscrição Estadual nº:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva		
Nome Completo:		
CPF nº:		RG nº:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						
VALOR GLOBAL:						





CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva;

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

